



CONGRESSO NACIONAL

MPV 684
ETIQUETA
00045

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 684, de 2015
------	--

Autor Deputado Walter Ihoshi	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. X aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-----------------	---------------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se, onde couber, artigos ao Projeto de Conversão da Medida Provisória 684, de 21 de julho de 2015, com a seguinte redação:

Art. Suprima-se o inciso II do art. 30 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. Acrescente-se o art. 30-A a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 30-A A administração pública fica dispensada de realizar o chamamento público para firmar parceria com organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que prestem atendimento direto ao público.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Em que pesem os avanços alcançados pela Lei 13019/2014, imperioso é assegurar a não interrupção na prestação de serviços essenciais à população no âmbito da saúde, educação e assistência social.

Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pelas organizações da sociedade civil nas áreas essenciais supramencionadas, estes não podem sofrer descontinuidade. Logo, o incremento da oferta mediante repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos



CD/15246.32887-84

cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.

Pelo exposto, face a inegável relevância social das organizações da sociedade civil na conformação das redes de proteção social, a exemplo dos hospitais filantrópicos e outras entidades assistenciais à crianças, idosos e deficientes, solicito a aprovação da presente emenda.

PARLAMENTAR

Deputado WALTER IHOSHI
PSD/SP